

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, processo digital nº 5861/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por item.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

1.7. Os itens descritos no anexo I desta licitação são destinados a participação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/07/2026 as 08h30m do dia 03/08/2026.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/08/2026 as 09h:00m do dia 03/08/2026

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/08/2026



2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 151.585,25 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue

MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária		
Nº dotação: A004/2026 De: Departamento de Contabilidade Para: Departamento de Licitação Data: 07/07/2026 Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente ARY ALBERTI NETO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ARY ALBERTI NETO, em 07/07/2026 sob o nº de processo 5861/2026, informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município, com valor máximo de R\$ 151.585,25, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:		
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.001.20.606.0008.2.015.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.17.512.0020.2.018.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
05.003.17.512.0020.2.018.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit
09.002.15.451.0023.2.061.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
05.002.22.661.0010.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
09.001.15.451.0022.2.060.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
09.002.15.451.0023.2.061.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)
09.003.26.782.0024.2.063.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
09.001.15.451.0022.2.060.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços
09.003.26.782.0024.2.063.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), bllcompras.com ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo da lei 14.133/2021

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário ou desconto
- 8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.
- 8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%*.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PE (SRP) nº 037/2026



10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



- 11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
- 11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionam em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



12.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.



13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 18 de junho de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
21/07/2026 - 08:52
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW
Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024



APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo Nº: 143/2026

Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Servidor Responsável pelo TR: Juliana Good Soares

Data da Elaboração: 06/07/2026

MODALIDADE:	() Dispensa (X) Pregão () Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	(X) Registro de Preços () Contrato () Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não tecido, biqueira plástica sem componentes metálicos, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobel, sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). DO 37 AO 44.	PAR	R\$75,53	105	R\$7.930,65
2	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não tecido, com biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobel, sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) do 37 ao 44.	PAR	R\$115,32	60	R\$6.919,20
3	Luva suporte têxtil banho nitrílico nitril, punho de segurança e formato anatômico com proteção abrasiva, pela combinação do suporte têxtil ondulado e revestimento nitrílico na palma de Punho tricotado que evita a entrada de resíduos sólidos. Todos os tamanhos. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	PAR	R\$11,31	500	R\$5.655,00
4	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas com RESISTÊNCIA	PAR	R\$7,70	300	R\$2.310,00



	MECÂNICA. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).				
5	Capa de Chuva Longa de Cor PRETA, Comprimento longo 1/2 canela. Capuz ergonômico com cordão regulável, com aba transparente. Aberturas no tórax e a parte inferior das costas. Zíper protegido. Um produto de alta qualidade com resistência a rasgos e para proteção em ambientes de chuva extremos, impermeabilidade mínima de 2000mm, com costuras seladas por fita termoplástica. Capa de segurança confeccionada em nylon. Faixas refletivas: alta visibilidade conforme normas de segurança. Manga regulável: ajuste preciso para melhor vedação. Abertura na parte inferior das costas: ajuda na mobilidade das pernas do usuário. Com C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) e garantia. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG.	UN	R\$67,93	100	R\$6.793,00
6	BONÉ têxtil de segurança com casquete em plástico de polietileno e almofada interna e externa. P, M, G, GG, EXG. Cor a definir.	UN	R\$50,25	90	R\$4.522,50
7	Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionada 100% em tecido sintético de poliéster fluorescente, com fechamento frontal em zíper, 01 bolso na parte frontal. Possui faixas refletivas verticais na área do tórax e faixas refletivas em formato X nas costas.	UN	R\$41,10	40	R\$1.644,00
8	Uniforme Profissional: Calça operacional, confeccionada em brim Pesado, com faixa refletiva dupla de 5 centímetros de largura, nas duas pernas, abaixo do joelho, dois bolsos frontais, e dois traseiros. Com elástico total na cintura e cordão, Costura Prespontada com linha reforçada. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Gramatura Calça: de no mínimo 250 g/m². Tamanhos P M G GG EXG – Cor a Definir	UN	R\$86,89	280	R\$24.329,20
9	Uniforme profissional: Camisa manga longa COR A DEFINIR, confeccionada em tecido 100% Algodão, Brim sarja Leve, com faixa refletiva no peito e mangas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m². Tamanhos P M G GG EXG	UN	R\$81,31	350	R\$28.458,50
10	Uniforme profissional: Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido Malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca, com faixa refletiva no peito e mangas, dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo.. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal	UN	R\$72,23	160	R\$11.556,80



	no lado esquerdo do torax. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m². Tamanhos P M G GG EXG. COR A DEFINIR.				
11	Uniforme profissional: Camisa gola italiana manga longa, com dois botões de pressão na mesma cor do tecido, confeccionada em tecido 100% Algodão Brim sarja Leve, com faixa refletiva no peito e mangas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. COR A DEFINIR	UN	R\$64,10	60	R\$3.846,00
12	Uniforme profissional: Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca confeccionada em tecido Malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca, com faixa refletiva no peito e mangas, dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo.. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m² COR A DEFINIR	UN	R\$67,47	60	R\$4.048,20
13	Óculos de proteção Sky e incolor Cinza, anti risco, trazendo conforto e durabilidade com certificação CA.	UN	R\$5,43	350	R\$1.900,50
14	Avental de segurança confeccionada em raspa natural curtido ao cromo, com mangas, gola e ombros no mesmo material, com elásticos nas costas para ajuste, costurado com linha de algodão e nylon, largura de 70 cm e comprimento total de 120 cm	UN	R\$86,47	80	R\$6.917,60
15	Vestimenta de segurança tipo perneira caneleira confeccionada em couro raspa natural. Fechamento e ajuste por zíper. Proteção do metatarso em couro raspa. Costuras e reforços em algodão. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	PAR	R\$57,24	50	R\$2.862,00



16	Protetor Auricular tipo Plug 18 dB Pomp Plus em Silicone e Cordão de Poliéster Superfície lisa e macia que gera conforto compatível com outros EPIs produto com qualidade percebida pelo mercado acompanhado de caixa com clipe para armazenamento conforto e proteção para o trabalhador com certificação CA.	UN	R\$3,41	300	R\$1.023,00
17	Luva anti-corte especialmente desenvolvidas para serem resistentes a objetos afiados, como lâminas, facas, vidro e outros materiais cortantes feitas de materiais resistentes como fibra sintética ou com revestimentos especiais. com certificação CA e garantia. TAMANHO 09 e 10	PAR	R\$26,10	250	R\$6.525,00
18	Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais fechamento em zíper forrada manta grossa gramatura 80 recomendado para trabalhadores que exercem atividades em em indústrias, limpeza, obras urbanas, manutenção de rodovias, portaria entre outros. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG. COR A DEFINIR	UN	R\$217,25	50	R\$10.862,50
19	Colete de identificação operacional confeccionado em tecido tipo brim pesado, de alta qualidade, resistente e durável, destinado à utilização por servidores municipais em atividades operacionais, devendo possuir fechamento frontal em zíper reforçado, costura dupla reforçada, bolsos frontais funcionais, modelagem unissex e disponibilidade nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, em cor a ser definida pela contratante. A identificação deverá ser confeccionada obrigatoriamente por meio de bordado de alta qualidade, contendo brasão oficial do Município, nome da Secretaria/Departamento e identificação funcional, conforme layout a ser fornecido pela Administração Municipal. O bordado deverá apresentar excelente acabamento, resistência à lavagem e durabilidade, não podendo apresentar desbotamento, falhas ou desprendimento. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os padrões de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade exigidos pela Administração Pública. COR A DEFINIR	UN	R\$135,61	30	R\$4.068,30
20	Botina de segurança ocupacional tipo EPI, confeccionada em couro tipo vaqueta hidrofugada na cor marrom, com fechamento em cadarço, cano acolchoado na região do tornozelo e solado em PVC antiderrapante de alta resistência, injetado diretamente no cabedal, resistente à abrasão e ao desgaste. O equipamento deverá possuir biqueira em PVC para proteção dos pés contra impactos leves, escoriações e agentes abrasivos, proporcionando conforto, firmeza e segurança ao usuário durante a execução das atividades laborais. O solado deverá apresentar propriedades antiderrapantes e absorção de impacto na região do calcanhar, garantindo maior estabilidade e segurança em diferentes tipos de piso. O equipamento deverá atender às normas vigentes de segurança do trabalho, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com numeração conforme necessidade da Administração	UN	R\$103,90	27	R\$2.805,30
21	Uniforme Profissional: (Jortes, Calção) operacional, confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais, e dois traseiros. Com elástico total na cintura e cordão, Costura Prespontada com linha reforça Prespontada com linha reforçada. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Tamanhos P M G GG EXG. COR A DEFINIR	UN	R\$82,60	80	R\$6.608,00
Valor: R\$151.585,25					



15.6.

15.7.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação decorre da necessidade de prover condições adequadas de segurança e saúde ocupacional aos servidores que atuam na coleta de resíduos sólidos e nos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município, cujas atividades envolvem exposição habitual a agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos.

O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) constitui medida obrigatória para mitigação dos riscos ocupacionais identificados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes. De forma complementar, a disponibilização de uniformes padronizados atende à necessidade administrativa de identificação funcional, padronização e adequada execução dos serviços.

A demanda apresenta caráter contínuo, com variação quantitativa ao longo do tempo, em razão da rotatividade de pessoal, desgaste natural dos materiais e especificidades operacionais. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para viabilizar aquisições parceladas, sob demanda, assegurando maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Para atendimento da necessidade da Administração, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando segurança, conforto, resistência, durabilidade e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

3.3. Os EPIs deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à **NR-6**, bem como às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando requisitos mínimos de gramatura, resistência, acabamento, costuras reforçadas, conforto, durabilidade e demais características exigidas para cada item.

3.5. Os uniformes que possuírem identificação institucional deverão ser entregues com bordados, serigrafias, brasão do Município e demais elementos gráficos conforme layout fornecido pela Administração Municipal antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações técnicas ou que forem recusados durante o recebimento provisório ou definitivo, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



3.7. Também deverão ser substituídos os itens entregues com tamanhos incorretos quando a Administração tiver informado previamente as medidas solicitadas

3.8. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência

3.9. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Integridade física dos produtos;
- Qualidade dos materiais;
- Tamanhos solicitados;
- Personalização dos uniformes, quando aplicável.

Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias, após o envio do empenho.

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução: 12 (doze) Meses.

4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

4.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (empenho), na qual constarão os itens, quantitativos, tamanhos, personalizações, cores, locais de entrega e demais informações necessárias para a execução do objeto.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **20(vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente.

4.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os uniformes deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, devidamente embalados e identificados, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

4.5. Os uniformes personalizados deverão ser confeccionados conforme layout, cores, brasão, inscrições, bordados e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal antes da emissão da Autorização de Fornecimento(empenho).

4.6. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências nas especificações, defeitos de fabricação, tamanhos incorretos ou qualquer desconformidade em relação ao contratado, a Administração recusará os materiais, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

4.7. As entregas deverão ser realizadas de forma a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

4.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que constatada a regular execução do objeto e observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.10. O transporte e entrega dos EPIs é de responsabilidade da contratada e dever ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Av. João Franco, 400 - Centro, Contenda -



PR, 83730-000. A entrega deve ser feita no prazo acordado e de acordo com as quantidades solicitadas.

4.11. Após a entrega, o responsável designado para a recepção dos EPIs realizará a conferência dos materiais. Caso algum produto apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.

4.12. Os materiais fornecidos pela contratada deverão ser de 1º qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser entregue.

4.13. As características do material deverão obedecer aos padrões de qualidade determinados pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO em sua versão mais recente.

4.14. Por ocasião de entrega, caso não atenda as especificações previamente definidas poderá o responsável rejeitá-lo, integralmente ou em partes, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do material não aceito.

4.15. O transporte e a entrega do serviço deste contrato são de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

4.16. Nos itens que serão realizadas serigrafia, a arte deverá ser encaminhada para a secretaria solicitante para aprovação da mesma.

4.17. Por se tratar de um registro de preços o município não se obriga a comprar uma quantidade mínima de itens.

4.18. A Administração fornecerá o brasão oficial e as informações obrigatórias. Caberá à empresa elaborar a arte final, submetendo-a previamente à aprovação da Secretaria requisitante antes da fabricação.

4.19. A realizar a entrega dentro do prazo estipulado, garantir a qualidade dos produtos, fornecer documentação necessária (como certificados de conformidade e manuais de uso) e realizar o suporte pós-entrega.

4.20. As entregas serão parceladas, conforme necessidade da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio oficial de comunicação para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca:

- das obrigações contratuais;
- dos mecanismos de fiscalização;
- das estratégias para execução do objeto;
- do método de aferição dos resultados;
- das sanções aplicáveis;
- e de outras informações pertinentes à execução do contrato.



5.1 Fiscalização do contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fica designado como fiscais do contrato os seguintes servidores:

JESSICA	RENATA	FERREIRA	FRANCO	-	38923
LISANDRA		ROHLING		-	37859

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- emitir notificações para correção de irregularidades observadas durante a execução do contrato;
- comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas condições estabelecidas;
- informar em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual renovação ou nova contratação.

O fiscal do contrato também deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos, quando aplicável.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, comunicando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

5.2 Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo o adequado registro das informações relativas à execução do objeto.

Compete ao gestor do contrato:

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato;
- manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;
- elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- registrar eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário.



O gestor do contrato também deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, contendo análise quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como eventual registro de penalidades aplicadas.

Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final, contendo informações sobre:

- a consecução dos objetivos da contratação;
- a avaliação do desempenho da contratada;
- eventuais melhorias a serem adotadas em futuras contratações.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os registros realizados pela fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, quando devidamente justificado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- prazo de validade;
- data de emissão;



- dados do contrato e do órgão contratante;
- período de execução do objeto;
- número da nota de empenho;
- dados bancários da contratada;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias cabíveis;
- quando optante pelo Simples Nacional, a informação correspondente na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar eventual impedimento de participação em licitação ou contratação com o Poder Público.

Constatada irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada por escrito para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à eventual **rescisão** contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final quanto à rescisão contratual.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

O pagamento será efetuado após:

- recebimento definitivo do objeto;
- verificação da regular execução contratual;
- apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- verificação da regularidade fiscal da contratada.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratante:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 7.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à execução do objeto;
- 7.8. Permitir acesso dos representantes da Contratada aos locais necessários para a entrega dos materiais, quando aplicável;
- 7.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, no que couber à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1. Executar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 8.2. Entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, às suas expensas, no prazo estabelecido, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações;
- 8.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 8.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.7. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 8.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.9. Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto à reposição de itens e ajustes necessários;



8.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.11. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho e legislação aplicável, especialmente quanto ao fornecimento de EPIs certificados, quando exigido;

8.12. Emitir nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado, conforme legislação vigente;

8.13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.1 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2 JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

15.8. Bem divisível:	15.9. SIM (x) NÃO ()
JUSTIFICATIVA: Os itens objeto desta contratação são considerados divisíveis, uma vez que podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou ao resultado final pretendido pela Administração. A adoção do critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, pois possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se que os itens possuem natureza comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de contratação conjunta ou por lote para garantia de desempenho ou compatibilidade técnica. Dessa forma, a divisão por itens não compromete a execução do objeto, ao contrário, contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.	

9.3. DIVISÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.10. Bem divisível:	15.11. SIM () NÃO (x)
-----------------------	------------------------



JUSTIFICATIVA:

Não será aplicada a divisão de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que os valores estimados dos itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, a participação será assegurada nos termos da legislação vigente, sem a necessidade de reserva de cota, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

A documentação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao processo licitatório.

9.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- Identificação da empresa executora;
- Descrição clara e objetiva do objeto executado, demonstrando sua compatibilidade com o presente certame;
- Quantidade, período ou frequência considerada relevante para aferição da capacidade técnica;
- Assinatura, carimbo e identificação do responsável técnico ou representante legal da entidade emitente.

9.5.1. Verificação da Autenticidade

Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos adicionais que comprovem a veracidade das informações prestadas, tais como notas fiscais, contratos ou outros documentos pertinentes, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')



Com base nas pesquisas realizadas e nos quantitativos estimados, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 151.585,25 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida por meio do Banco de Preços, adotando-se a **média aritmética dos valores coletados**, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

Para a formação do valor estimado, foram considerados preços de contratações similares ao objeto desta licitação, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e condições de execução, de modo a assegurar a consistência da pesquisa realizada.

Os valores coletados passaram por análise crítica, com a exclusão de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se metodologia adequada para definição do valor de referência.

Ressalta-se que a utilização do Banco de Preços se mostra adequada e suficiente para estimar o valor da contratação, uma vez que reflete parâmetros reais de mercado no âmbito das contratações públicas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa adequada, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.1. Tabela final da Estimativa de Valor da Contratação.

ITEM	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	ITEM	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)
1	75,53	12	67,47
2	115,32	13	5,43
3	11,31	14	86,47
4	7,70	15	57,24
5	67,93	16	3,41
6	50,25	17	26,10
7	41,10	18	217,25
8	86,89	19	135,61
9	81,31	20	103,90
10	72,23	21	82,60
11	64,10		

10.2. Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6GgiPAfxDSefejCAO7JxgLKrrJF%252boEKgj%252fwArvIcd71DBOfiMy%252bzdq%253d%253d>

Relatório gerado no dia 20/05/2026 13:14:41 (IP: 186.249.219.81)

Código Validação:

6GgiPAfxDSefejCAO7JxgLKrrJF%2boEKgj%2fwArvIcd71DBOfiMy%2bzdq%3d%3d



Responsável pelo levantamento de preços:

Andressa Karolina Belarmino Siqueira MATRÍCULA 38987

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023."

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 06 de julho de 2026.

Ary Alberti Neto

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo Nº: 122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo Nº: 143/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores que atuam nos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como nos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município.

A necessidade decorre da natureza das atividades desempenhadas por esses profissionais, que estão diariamente expostos a riscos ocupacionais diversos, tais como agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, além de condições climáticas adversas e situações que podem comprometer sua integridade física. A ausência ou insuficiência de EPIs e uniformes adequados pode resultar em acidentes de trabalho, afastamentos, redução da produtividade e responsabilização da Administração Pública por descumprimento das normas de segurança do trabalho.

Além disso, os uniformes são essenciais para a identificação dos servidores, padronização das equipes e organização dos serviços prestados à população, contribuindo também para a melhoria da imagem institucional do Município.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, promover a segurança e saúde dos servidores, atender às exigências legais e normativas vigentes, bem como assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade.

O Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa, considerando a possibilidade de aquisições parceladas conforme a demanda, evitando desperdícios, otimizando recursos públicos e garantindo maior flexibilidade na gestão dos materiais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Para atendimento da necessidade da Administração, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.1. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, proporcionando segurança, conforto, resistência, durabilidade e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.



2.3. Os EPIs deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente à **NR-6**, bem como às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

2.4. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando requisitos mínimos de gramatura, resistência, acabamento, costuras reforçadas, conforto, durabilidade e demais características exigidas para cada item.

2.5. Os uniformes que possuírem identificação institucional deverão ser entregues com bordados, serigrafias, brasão do Município e demais elementos gráficos conforme layout fornecido pela Administração Municipal antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, divergências em relação às especificações técnicas ou que forem recusados durante o recebimento provisório ou definitivo, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.7. Também deverão ser substituídos os itens entregues com tamanhos incorretos quando a Administração tiver informado previamente as medidas solicitadas

2.8. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência

2.9. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Integridade física dos produtos;
- Qualidade dos materiais;
- Tamanhos solicitados;
- Personalização dos uniformes, quando aplicável.

Os materiais que não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes aos servidores que atuam nos serviços de coleta de resíduos sólidos, obras, viação e serviços urbanos, proporcionando condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e identificação funcional, em conformidade com a legislação vigente.

Com a implementação da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – Proteção à saúde e segurança dos servidores

- Garantir que 100% dos servidores que exercem atividades com exposição a riscos ocupacionais recebam EPIs compatíveis com suas funções, em conformidade com a NR-6 e demais normas aplicáveis;
- Reduzir a exposição dos servidores aos riscos de acidentes de trabalho decorrentes da ausência ou inadequação dos equipamentos de proteção;



- Disponibilizar produtos certificados e de qualidade comprovada, assegurando maior proteção e conforto durante a execução das atividades.

II – Continuidade e eficiência dos serviços públicos

- Assegurar o fornecimento dos materiais conforme a demanda das Secretarias, evitando interrupções na execução dos serviços públicos em razão da falta de EPIs ou uniformes;
- Possibilitar reposições sempre que necessárias, em decorrência do desgaste natural dos materiais ou da admissão de novos servidores.

III – Economicidade e eficiência administrativa

- Possibilitar aquisições parceladas por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo desperdícios;
- Promover maior racionalização dos recursos públicos mediante aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração;
- Obter preços compatíveis com os praticados no mercado por meio de procedimento licitatório competitivo.

IV – Padronização e identificação institucional

- Garantir a padronização dos uniformes utilizados pelos servidores, fortalecendo a identificação visual das equipes durante a execução dos serviços públicos;
- Melhorar a organização operacional e facilitar a identificação dos servidores pela população.

V – Conformidade legal

- Assegurar o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-6, e das demais normas técnicas aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual;
- Garantir que todos os EPIs fornecidos possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação.

VI – Qualidade da contratação

- Receber produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Reduzir ocorrências de rejeição de materiais durante o recebimento por meio da definição de requisitos técnicos claros e da fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, para a continuidade dos serviços públicos essenciais, para a redução de riscos ocupacionais e para a aplicação eficiente dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	----------------	------------	-------------



1	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não tecido, biqueira plástica sem componentes metálicos, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobel, sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). DO 37 AO 44.	PAR	75,53	105	7.930,65
2	Botina de segurança com elástico lateral recoberto, dorso acolchoado, confeccionada em couro lixado, forração interna na gáspea em não tecido, com biqueira de aço, palmilha de montagem em não tecido costurada com sistema strobel, sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm e solado de poliuretano injeção direta bidensidade bicolor. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) do 37 ao 44.	PAR	115,32	60	6.919,20
3	Luva suporte têxtil banho nitrílico nitril, punho de segurança e formato anatômico com proteção abrasiva, pela combinação do suporte têxtil ondulado e revestimento nitrílico na palma de Punho tricotado que evita a entrada de resíduos sólidos. Todos os tamanhos. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	PAR	11,31	500	5.655,00
4	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestimento da face palmar e ponta dos dedos em poliuretano (PU), punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas com RESISTÊNCIA MECÂNICA. Com CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	PAR	7,70	300	2.310,00
5	Capa de Chuva Longa de Cor PRETA, Comprimento longo 1/2 canela. Capuz ergonômico com cordão regulável, com aba transparente. Aberturas no tórax e a parte inferior das costas. Zíper protegido. Um produto de alta qualidade com resistência a raios e para proteção em ambientes de chuva extremos, impermeabilidade mínima de 2000mm, com costuras seladas por fita termoplástica. Capa de segurança confeccionada em nylon. Faixas refletivas: alta visibilidade conforme normas de segurança. Manga regulável: ajuste preciso para melhor vedação. Abertura na parte inferior das costas: ajuda na mobilidade das pernas do usuário. Com C.A(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) e garantia. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG.	UN	67,93	100	6.793,00
6	BONÉ têxtil de segurança com casquete em plástico de polietileno e almofada interna e externa. P, M, G, GG, EXG. Cor a definir.	UN	50,25	90	4.522,50



7	Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionada 100% em tecido sintético de poliéster fluorescente, com fechamento frontal em zíper, 01 bolso na parte frontal. Possui faixas refletivas verticais na área do tórax e faixas refletivas em formato X nas costas.	UN	41,10	40	1.644,00
8	Uniforme Profissional: Calça operacional, confeccionada em brim Pesado, com faixa refletiva dupla de 5 centímetros de largura, nas duas pernas, abaixo do joelho, dois bolsos frontais, e dois traseiros. Com elástico total na cintura e cordão, Costura Prespontada com linha reforçada. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Gramatura Calça: de no mínimo 250 g/m². Tamanhos P M G GG EXG – Cor a Definir	UN	86,89	280	24.329,20
9	Uniforme profissional: Camisa manga longa COR A DEFINIR, confeccionada em tecido 100% Algodão, Brim sarja Leve, com faixa refletiva no peito e mangas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m². Tamanhos P M G GG EXG	UN	81,31	350	28.458,50
10	Uniforme profissional: Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido Malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca, com faixa refletiva no peito e mangas, dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo.. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município	UN	72,23	160	11.556,80



	de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m². Tamanhos P M G GG EXG. COR A DEFINIR.				
11	Uniforme profissional: Camisa gola italiana manga longa, com dois botões de pressão na mesma cor do tecido, confeccionada em tecido 100% Algodão Brim sarja Leve, com faixa refletiva no peito e mangas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas "Frase" a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura. COR A DEFINIR	UN	64,10	60	3.846,00
12	Uniforme profissional: Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca confeccionada em tecido Malha em poliviscose, 160 de gramatura, Antpelling, Fio vórtex, gola careca, com faixa refletiva no peito e mangas, dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo.. Quanto à arte fica de responsabilidade da empresa, sendo na parte da frente ao lado direito Brasão do Município de Contenda colorido, tamanho aproximado 9,5 cm de altura por 7,5 cm de largura, nas costas	UN	67,47	60	4.048,20



	“Frase” a definir pelas Secretarias. Desenhos em serigrafia. Com 1 Bolso frontal no lado esquerdo do torax. Punho com elástico. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Coeficiente de Reflexão (RA): 400 cd/lx.m2 (mínimo especificado na ABNT NBR 15292: 330 cd/lx.m2). Com proteção UV+50. Gramatura Camisa: 190g/m² COR A DEFINIR				
13	Óculos de proteção Sky e incolor Cinza, anti risco, trazendo conforto e durabilidade com certificação CA.	UN	5,43	350	1.900,50
14	Avental de segurança confeccionada em raspa natural curtido ao cromo, com mangas, gola e ombros no mesmo material, com elásticos nas costas para ajuste, costurado com linha de algodão e nylon, largura de 70 cm e comprimento total de 120 cm	UN	86,47	80	6.917,60
15	Vestimenta de segurança tipo perneira caneleira confeccionada em couro raspa natural. Fechamento e ajuste por zipper. Proteção do metatarso em couro raspa. Costuras e reforços em algodão. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	PAR	57,24	50	2.862,00
16	Protetor Auricular tipo Plug 18 dB Pomp Plus em Silicone e Cordão de Poliéster Superfície lisa e macia que gera conforto compatível com outros EPIS produto com qualidade percebida pelo mercado acompanhado de caixa com clipe para armazenamento conforto e proteção para o trabalhador com certificação CA.	UN	3,41	300	1.023,00
17	Luva anti-corte especialmente desenvolvidas para serem resistentes a objetos afiados, como lâminas, facas, vidro e outros materiais cortantes feitas de materiais resistentes como fibra sintética ou com revestimentos especiais. com certificação CA e garantia. TAMANHO 09 e 10	PAR	26,10	250	6.525,00
18	Jaqueta Unissex com refletivo 2 bolsos laterais fechamento em zipper forrada manta grossa gramatura 80 recomendado para trabalhadores que exercem atividades em indústrias, limpeza, obras urbanas, manutenção de rodovias, portaria entre outros. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG. COR A DEFINIR	UN	217,25	50	10.862,50
19	Colete de identificação operacional confeccionado em tecido tipo brim pesado, de alta qualidade, resistente e durável, destinado à utilização por servidores municipais em	UN	135,61	30	4.068,30



	atividades operacionais, devendo possuir fechamento frontal em zíper reforçado, costura dupla reforçada, bolsos frontais funcionais, modelagem unissex e disponibilidade nos tamanhos P, M, G, GG e EXG, em cor a ser definida pela contratante. A identificação deverá ser confeccionada obrigatoriamente por meio de bordado de alta qualidade, contendo brasão oficial do Município, nome da Secretaria/Departamento e identificação funcional, conforme layout a ser fornecido pela Administração Municipal. O bordado deverá apresentar excelente acabamento, resistência à lavagem e durabilidade, não podendo apresentar desbotamento, falhas ou desprendimento. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente os padrões de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade exigidos pela Administração Pública. COR A DEFINIR				
20	Botina de segurança ocupacional tipo EPI, confeccionada em couro tipo vaqueta hidrofugada na cor marrom, com fechamento em cadarço, cano acolchoado na região do tornozelo e solado em PVC antiderrapante de alta resistência, injetado diretamente no cabedal, resistente à abrasão e ao desgaste. O equipamento deverá possuir biqueira em PVC para proteção dos pés contra impactos leves, escoriações e agentes abrasivos, proporcionando conforto, firmeza e segurança ao usuário durante a execução das atividades laborais. O solado deverá apresentar propriedades antiderrapantes e absorção de impacto na região do calcanhar, garantindo maior estabilidade e segurança em diferentes tipos de piso. O equipamento deverá atender às normas vigentes de segurança do trabalho, possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com numeração conforme necessidade da Administração	UN	103,90	27	2.805,30
21	Uniforme Profissional: (shorts, Calção) operacional, confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais, e dois traseiros. Com elástico total na cintura e cordão, Costura Prespontada com linha reforça Prespontada com linha reforçada. Confeccionada em tecido que proporciona conforto, caimento e resistência ao uso diário. Material resistente, desenvolvido especialmente para rotinas de trabalho onde os uniformes exijam resistência, conforto e durabilidade. Tamanhos P M G GG EXG. COR A DEFINIR	UN	82,60	80	6.608,00



As quantidades estimadas para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes foram definidas com base em critérios técnicos e operacionais, considerando:

I – O número atual de servidores vinculados aos setores de coleta de resíduos sólidos, obras, viação e serviços urbanos do Município;

II – A natureza das atividades desempenhadas, que demandam o uso contínuo e obrigatório de EPIs, conforme normas de segurança do trabalho;

III – A vida útil média dos equipamentos e uniformes, levando em consideração o desgaste natural decorrente do uso contínuo em condições adversas, como exposição ao sol, chuva, poeira, agentes químicos e mecânicos;

IV – A necessidade de reposição periódica dos itens, visando garantir a segurança dos servidores e a continuidade dos serviços;

V – O histórico de consumo de contratações anteriores, quando disponível;

VI – A necessidade de manutenção de estoque mínimo para reposição imediata em casos de danos, extravios ou substituições emergenciais.

Para fins de estimativa, considerou-se uma média de consumo por servidor, associada à periodicidade de reposição dos itens, resultando nos quantitativos apresentados na tabela, os quais foram dimensionados de forma a atender à demanda pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo utilizados como referência para atendimento das demandas conforme a necessidade.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Para garantir a adequada execução da futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Realizar o levantamento atualizado dos servidores vinculados aos setores de coleta de resíduos sólidos, obras, viação e serviços urbanos, identificando as atividades desempenhadas, os riscos ocupacionais existentes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes necessários para cada função;
- Definir as especificações técnicas dos materiais, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6, bem como as normas da ABNT e demais legislações pertinentes, assegurando que os EPIs possuam Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido;
- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo licitatório, contendo especificações completas, critérios de aceitabilidade, prazos de entrega, condições de recebimento, garantia e fiscalização;
- Realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da formalização das aquisições;
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos materiais entregues, verificação do atendimento às especificações técnicas e adoção das medidas cabíveis em caso de inconformidades;
- Definir os procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos EPIs e uniformes aos servidores, assegurando rastreabilidade e controle das entregas;
- Realizar o levantamento dos tamanhos dos uniformes e calçados dos servidores antes da emissão das Autorizações de Fornecimento, minimizando a necessidade de substituições;
- Elaborar fichas de entrega de EPIs, contendo identificação do servidor, data de entrega, especificação dos itens fornecidos e assinatura do recebimento, em atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Promover orientação aos servidores quanto ao uso correto, conservação, higienização e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual, reforçando a obrigatoriedade de sua utilização durante a execução das atividades;



- Estabelecer procedimentos de fiscalização para conferência da qualidade dos materiais entregues, incluindo a verificação da validade dos Certificados de Aprovação (CA), quando aplicável, da conformidade das especificações técnicas e da personalização dos uniformes conforme definido pela Administração.

As providências acima visam assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente, proporcionando condições adequadas de segurança aos servidores e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e estimar valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Para a formação da estimativa de preços, utilizou-se como principal fonte o Banco de Preços, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades, permitindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores de mercado.

Foram analisados registros de contratações similares ao objeto pretendido, observando-se critérios como:

- compatibilidade das especificações técnicas dos itens;
- unidades de fornecimento;
- quantitativos contratados;
- período recente das contratações, visando refletir a realidade atual de mercado.

Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência a média dos valores válidos coletados, conforme metodologia prevista na legislação vigente.

Sempre que necessário, os dados obtidos no Banco de Preços foram confrontados com práticas usuais de mercado e com contratações similares de outros entes públicos, a fim de assegurar a consistência das informações.

Verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, aptos a atender às especificações técnicas exigidas, não havendo restrição à competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o levantamento de mercado realizado é suficiente e adequado para subsidiar a estimativa do valor da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência

ANALISE DE ALTERNATIVAS

Após o levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, procedeu-se à avaliação técnica e econômica das possíveis soluções para atendimento da demanda, considerando os critérios de economicidade, eficiência, flexibilidade, padronização, logística de fornecimento e continuidade dos serviços públicos.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:



a) Aquisição direta (compra única):

Essa alternativa foi considerada inadequada, tendo em vista que a demanda por EPIs e uniformes é contínua e variável ao longo do tempo, em razão do desgaste natural dos materiais e da rotatividade de servidores. A aquisição em parcela única poderia gerar excesso de estoque, risco de perda de materiais e comprometimento da eficiência na gestão dos recursos públicos.

b) Locação ou terceirização do fornecimento de uniformes:

Embora viável em alguns contextos, essa alternativa não se mostra vantajosa para o Município, pois implicaria custos recorrentes mais elevados, além de maior complexidade contratual e dependência contínua da contratada para gestão, higienização e reposição dos itens, o que não se justifica diante da natureza dos bens.

c) Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP):

Esta alternativa demonstrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, considerando que:

- permite aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração;
- reduz riscos de desperdício e obsolescência dos materiais;
- proporciona maior flexibilidade na gestão dos estoques;
- possibilita melhor planejamento orçamentário;
- amplia a competitividade do certame, com maior participação de fornecedores;
- assegura padronização dos itens adquiridos;
- é amplamente utilizada pela Administração Pública para objetos de natureza contínua e repetitiva.

Além disso, considerando que os EPIs e uniformes possuem vida útil limitada e necessidade de reposição periódica, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado, garantindo o fornecimento contínuo sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Sob o aspecto econômico, o SRP possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores, além de evitar custos decorrentes de aquisições emergenciais.

Dessa forma, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade administrativa, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

Com base nas pesquisas realizadas e nos quantitativos estimados, o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 151.585,25 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida por meio do Banco de Preços, adotando-se a **média aritmética dos valores coletados**, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.



Para a formação do valor estimado, foram considerados preços de contratações similares ao objeto desta licitação, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e condições de execução, de modo a assegurar a consistência da pesquisa realizada.

Os valores coletados passaram por análise crítica, com a exclusão de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se metodologia adequada para definição do valor de referência.

Ressalta-se que a utilização do Banco de Preços se mostra adequada e suficiente para estimar o valor da contratação, uma vez que reflete parâmetros reais de mercado no âmbito das contratações públicas, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa adequada, atendendo aos requisitos legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para maior transparência, toda a cotação realizada pode ser visualizada no final do Termo de Referência, ou através do link abaixo:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6GgiPAfxDSefejCAO7JxgLKrrJF%252boEKgi%252fwArvlcd71DBOfiMy%252bzdg%253d%253d>

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	ALTO	realizar conferência no recebimento	Fiscal	Recusa do material e convocação do próximo fornecedor classificado
Dimensionamento incorreto (tamanhos inadequados)	BAIXO	Levantamento prévio das necessidades por servidor	Setor Requisitante	Troca junto ao fornecedor conforme previsão contratual
Atraso na entrega dos EPIs e uniformes	MÉDIO	Estabelecer prazos contratuais claros, com aplicação de penalidades por atraso	Fiscal do Contrato	Convocação de fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver, respeitada a ordem de classificação;
Falta de padronização entre lotes (cores, tecidos, qualidade)	MÉDIO	Definir padrão técnico detalhado e exigir lote uniforme	Setor Requisitante / Fiscal	Recusa do lote e exigência de substituição
Entrega de tamanhos inadequados dos uniformes e calçados	MÉDIO	Realizar levantamento prévio dos tamanhos dos servidores antes da emissão das Autorizações de Fornecimento	Setor Requisitante	Solicitar substituição dos itens sem ônus para a Administração



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores que atuam nos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como nos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

A contratação abrange o fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, de itens como luvas de proteção, botas, capas de chuva, máscaras, coletes refletivos, uniformes operacionais, entre outros materiais indispensáveis à segurança e identificação dos servidores. Todos os itens deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo os EPIs possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

A solução contempla não apenas a aquisição dos produtos, mas também a garantia de qualidade, padronização, durabilidade e adequação às atividades desempenhadas pelos servidores, considerando as condições de trabalho a que estão expostos, tais como agentes físicos, químicos e biológicos, além de intempéries climáticas.

O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e evitando aquisições desnecessárias ou desperdícios, garantindo assim maior eficiência administrativa e economicidade. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita ainda a contratação conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução prevê a definição detalhada das especificações técnicas dos itens, critérios de qualidade, prazos de entrega, condições de recebimento e responsabilidades da contratada, incluindo substituição de produtos em desacordo e garantia mínima dos materiais fornecidos.

Além disso, a contratação assegura o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança do trabalho, contribuindo diretamente para a redução de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes e promoção da saúde dos servidores, bem como para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, quais sejam, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem características distintas, finalidades específicas e podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado, não havendo dependência técnica entre eles. Tal divisão amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.



Além disso, o parcelamento por itens contribui para a obtenção de melhores preços, uma vez que permite que empresas especializadas em determinados produtos ofertem propostas mais competitivas, evitando a formação de preços elevados decorrentes da necessidade de fornecimento integral do objeto por um único fornecedor.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a execução contratual, tendo em vista que serão estabelecidas especificações técnicas claras e uniformes para cada item, bem como critérios rigorosos de aceitação e fiscalização.

Adicionalmente, considerando que os valores estimados para cada item não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observa-se que a contratação já se enquadra como exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não sendo necessária a subdivisão adicional por cotas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a medida mais adequada, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Após análise do objeto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes constitui demanda específica e autônoma, destinada a atender às necessidades operacionais dos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos, não estando vinculado, condicionado ou dependente de outras contratações para sua execução.

Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco decorre de desmembramento de objeto maior, tratando-se de contratação planejada de forma independente, com base em necessidade administrativa própria e devidamente justificada.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão, não havendo impacto ou necessidade de integração com outros processos licitatórios.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação, destinada ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes, possui impactos ambientais considerados de baixa a moderada magnitude, estando relacionados principalmente à fabricação, transporte, uso e descarte dos materiais.

Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de EPIs e uniformes ao final de sua vida útil;
- consumo de recursos naturais e energia no processo de fabricação dos produtos (tecidos, borrachas, plásticos e insumos químicos);
- emissão de poluentes associada ao transporte dos materiais;
- utilização de materiais sintéticos de difícil decomposição.



Visando mitigar tais impactos, a Administração adotará as seguintes medidas sustentáveis:

- exigência de que os produtos atendam às normas técnicas e de qualidade, assegurando maior durabilidade e redução na frequência de substituição;
- priorização, quando possível, de materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com potencial de reutilização;
- orientação aos servidores quanto ao uso adequado dos EPIs, aumentando sua vida útil;
- incentivo ao descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente, especialmente no que se refere à coleta seletiva e destinação final correta;
- preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, quando tecnicamente viável;
- redução de desperdícios por meio de aquisições planejadas e sob demanda, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que, embora os impactos ambientais não sejam eliminados, as medidas adotadas contribuem significativamente para sua mitigação, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e as medidas de controle ora estabelecidas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a adoção das medidas necessárias para a realização do processo licitatório.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 25 de junho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

JULIANA GOOD SOARES

Departamento de compras/licitações

AUTORIZO o prosseguimento do procedimento que visa Contratação de empresa, por Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município.

Ary Alberti Neto

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 037/2026

55



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 037/2026

56



ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PE (SRP) nº 037/2026

57



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)



- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante: _____



CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorde com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.

II - Possua o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.

III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.

IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.

V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.

VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.

VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Aos dias do mês de do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, nº 5861/2026.

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxxx – CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado do Paraná, , endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. OBJETO desta ATA, **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores da coleta de resíduos sólidos e dos setores de obras, viação e serviços urbanos do Município**, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.



2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.



3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1. Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhar o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.



6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos Sr. Ary Alberti Neto.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srª Jessica Renata Ferreira Franco e Srª Lisandra Rohling.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;



- 6.3.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 6.3.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 6.4.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 6.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
- 7.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.
- 7.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.



- 8.1.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.
- 8.1.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 8.1.3.** Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
- 8.2.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.3.** Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 8.4.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 8.5.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
- 8.5.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 8.5.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 8.5.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

- 9.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 9.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- 10.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 10.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- 10.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 10.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



- 10.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 10.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- 10.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 10.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 10.7.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 10.8.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1.** Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.2.** Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



- 11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 11.4.** O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 à 14.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 à 14.1.12 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 à 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 **Multa**:

15.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA



ARY ALBERTI NETO

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Signatário da Ata: (NOME DA EMPRESA)

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

PE (SRP) nº xxx/2026



ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

